

Lei nº 1226/76

CEDE ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir que o Centro Espírita Amor de Jesus, considerado de utilidade pública por Lei Municipal e registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 282, use para sua sede o terreno compreendido por parte do lote à Rua Elizeu Zica, 644, nesta cidade, no Bairro São José.

Art. 2º O terreno objeto da presente autorização só poderá ser utilizado para a finalidade mencionada no artigo anterior, revertendo ao patrimônio municipal no caso de descaracterização ou desaparecimento da entidade beneficiária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de outubro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 488 de 23/10/1976